

Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 05/08/2022

Assinante: Ronaldo Aparecido Rodrigues

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 083/2022-P

Dois Córregos, 05 de agosto de 2022.

Senhor Presidente

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 12 SET 2022

Ronaldo Aparecido Rodrigues

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O crédito em questão se destina, como se afere da leitura do corpo do projeto de lei, a suplementar dotações que permitam a continuidade das ações da Secretaria de Educação, convertendo-se, portanto, a proposta, na mera alocação de recursos entre dotações, para custeio de atividades da área educacional.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

Ruy Diomedes Favaro

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS MAIORIA ABSOLUTA SIMBÓLICA

VISTO: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor RONALDO APARECIDO RODRIGUES MD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.

Câmara Municipal de Dois Córregos PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 1232 Data e hora 05/08/22 15:46 Doc. N 83/2022

Protocolado por Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS AUTÓGRAFO ENVIADO PELO OF. N.º 101/2022 DE 12 SET 2022 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 083, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... (F.147).....R\$ 100.000,00
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... (F.158).....R\$ 200.000,00
08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... (F.242).....R\$ 200.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

R\$:300.000,00 (trezentos mil reais), por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... (F.130).....R\$ 100.000,00
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... (F.154).....R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$:200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro nos repasses do FUNDEB.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.870/2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

